DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE TORRINHA

Conforme Lei Municipal nº 1.870, de 21 de maio de 2021

www.torrinha.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Extrato 2
Outros Atos 3
Atos Administrativos 4
Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Torrinha, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Torrinha poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.torrinha.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Torrinha
CNPJ 46.364.220/0001-03
Rua José Antunes, 900
Telefone: (14) 3656-9600
Site: www.torrinha.sp.gov.br/
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

Câmara Municipal de Torrinha
CNPJ 51.496.974/0001-49
Rua Angelo Bortolai, 353
Telefone: (14) 3656-1313 | (14) 3656-3366
Site: www.camaratorrinha.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Torrinha garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.torrinha.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/torrinha

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORRINHA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 164/2024

DISPENSA ELETRONICA Nº 56/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TORRINHA

CONTRATADA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA LTDA – CNPJ: 53.794.397/0001-05

OBJETO: Registro de preços para contratação empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva para modalidade Futsal (Futebol de salão) para campeonatos esportivos a serem realizados nesta municipalidade, visando atender as necessidades do Departamento Municipal de Esportes e Lazer do Município de Torrinha.

VALOR: **R$ 24.414,00 (Vinte e quatro mil, quatrocentos e catorze reais).**

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2024.

.....

CMAS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TORRINHA

E-mail: cmastorrinha@hotmail.com (14) 3656-3398
Rua José Antunes, 325, A – Centro - Torrinha/SP

RESOLUÇÃO Nº 07, de 20 de setembro 2024

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.913 de novembro de 2021 e com base nas deliberações tomadas na Reunião Extraordinária de 20 de setembro de 2024.

CONSIDERANDO, a deliberação da assembleia realizada em **20/09/2024**

CONSIDERANDO, o disposto no inciso III, do artigo 30 da Lei Federal Nº 8.742/93 (LOAS)

CONSIDERANDO, a equidade prevista na Lei Municipal Nº 2073 de 15 de dezembro 2023.

Dispõe sobre **a aprovação** da Lei Orçamentária Municipal - LOA de 2024 e a Execução Financeira de 2023.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Lei Orçamentária Municipal - LOA de 2024 e a Execução Financeira de 2023.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Torrinha, 20 de setembro de 2024.

MATHEUS RODRIGUES RIBEIRO
VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos Administrativos

Justificativa da Quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos

Prefeitura Municipal de Torrinha

ESTADO DE SÃO PAULO
RUA JOSÉ ANTUNES, N.º 900 – CEP 17360-274 – TORRINHA – SP.
CNPJ 46.364.220/0001-03

AVISO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(§ 1º, incisos de I a V do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021)

Inteiro Teor: Processo Administrativo: nº 4887/2024

Considerando o disposto no § 1º do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021 referente à alteração da ordem cronológica, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao Tribunal de Contas, exclusivamente nas situações abrangidas pelos inciso de I a V do referido artigo;

Considerando as disposições do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 13, de 23 de janeiro de 2024, inciso II;

Justifica-se a quebra de Ordem Cronológica de Pagamento do valor de **R$ 2.205,00 (Dois Mil Duzentos e Cinco Reais)** , **vencimento 20/08/2024, empenho nº 2370/2024** a favor de **ANTÔNIO CARLOS DIAS FERREIRA**, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):

a) Os Serviços prestados por Antônio Carlos Dias Ferreira, tem como finalidade a divulgação de informações de interesse público, tendo em vista a ausência de redes sociais, devido o período eleitoral, sendo esta a forma de comunicação entre poder publico e população. A alteração da ordem enquadra-se no § 1º, inciso II do art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021;

b) a ausência do pagamento acarretaria a suspensão da prestação de serviço.

Torrinha, 20 de Setembro de 2024

RENE JOSE BLUMER:06069396871
Assinado de forma digital por RENE JOSE BLUMER:06069396871
Dados: 2024.09.20 15:25:10 -03'00'

RENÉ JOSÉ BLUMER
Prefeito.

Processo: 4887/2024

6/13